INDICAÇÃO 74

Autoria: ALEXANDRE DE SOUZA MARVULLE

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos Artigos 226 e 227 do Regimento Interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário e se aceito for, **que seja providenciado um levantamento ou seja realizar um inventario dos Loteamentos irregulares deste município.**

JUSTIFICATICA: Senhora Prefeita, para que possamos ter segurança no seu mandato e perante nossas legislatura nos próximos três anos e 8 meses, venho pedir que se possível for realizar um levantamento e inventários dos loteamentos irregulares, para que juntos possamos fiscalizar e impedir tais atos futuros que possa trazer danos ao nosso município. E de vossa Excelência se prevenir de uma Ação de Regresso que se dá o direito, no qual o Estado dispõe para dirigir a sua pretensão indenizatória, de ressarcir-se do prejuízo que o agente responsável pelo dano causou, na oportunidade em que agiu com dolo ou culpa contra terceiro., Por tutelar interesse de tamanho alcance é que a responsabilidade do município é objetiva, não podendo a esfera pública da administração municipal se omitir diante do que aqui foi ora exposto. Assim diz a Constituição Federal em seu art. 37, §6º:

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP
PROTOCOLO Nº 98/2021
Data: 28/04/21 Hora: 10:00
Servidor:

Ribeirão do Sul, 28 de Abril de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em turno único
Votação unânime
C.M.R.S. 04/05/2021

ALEXANDRE DE SOUZA MARVULLE
Vereador